ESCLARECIMENTOS 7 - Pregão Eletrônico n. 4/2021

Prezado Licitante,

Em atenção ao esclarecimento formalizado em 20/05/2021, ao final transcrito, informamos que:

Deixamos de apreciar o presente esclarecimento em face da **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 4/2021, ocorrida na data de 24/05/2021, conforme divulgação ocorrida do sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/, também conhecido como Comprasnet e no site: www.cremerj.org.br do CREMERJ.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021.

CARLOS EDUARDO ALVES
Pregoeiro
CREMERJ

De: xxxxxxxx
Assunto: Esclarecimento – Processo número 19108/2021 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO EST DO RIO DE JANEIRO Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021
Enviada em: 20/05/2021 14:54
Para: licitacoes@crm-rj.gov.br;

1) 6.1.3. A empresa deverá enviar mensalmente, anexos à Nota Fiscal/Fatura, os seguintes relatórios impressos e por meio magnético:

Informamos que seguradora não é prestadora de serviços, nem empresa de comércio, mas sim sociedade seguradora, atividade que se baseia na transferência de um risco do segurado que passa a ser assumido pela seguradora mediante o pagamento de uma quantia pecuniária denominada de Prêmio de Seguro.

Por fim, que as atividades de seguros não estão mencionadas no rol taxativo da Lei Complementar nº 116/2003, a qual contém a lista de serviços passíveis de cobrança de ISS e tampouco realiza atividades de circulação de mercadorias e prestação de serviços constantes na Lei Complementar 87/96, não estando, assim, sujeita à incidência do ICMS. Portanto, não está obrigada a emitir notas fiscais de prestação de serviços e de venda de mercadorias, sendo que o documento legal emitido pela contratação do seguro é a apólice de seguro, bem como

boleto, conforme dispõe o artigo 9º do Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. Sendo assim solicitamos a retificação deste item conforme legislação vigente.

2) 10.35. A operadora contratada deverá fornecer guia médico para cada beneficiário titular, em até 15 (quinze) dias do início da vigência do contrato, constando nome, telefone e endereço dos credenciados, conforme domicílio dos beneficiários. Tais informações podem ser disponibilizadas por meio digital.

Podemos entender que a disponibilização do guia ODONTOLÓGICO para cada beneficiário realizada via aplicativo, SMS, Central de Atendimento, Portal do Cliente atende ao item 10.35?

3) 10.41. A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo ao final da contratação.

4) Favor esclarecer quais informações devem contar no relatório completo solicitado no item 10,41.

5) Caso a Operadora não consiga apresentar rede em todas as localidades podemos trabalhar com reembolso?

Somente complementando, a questão 5) do anexo de esclarecimentos enviado anteriormente, refere-se ao item abaixo:
item 8.3.2 do Anexo I - Termo de Referência do Edital, poderá ofertar o reembolso integral até que a adequação se faça ou que haja a comprovação da impossibilidade de rede na localidade?